



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 649/87, DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1.987**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria Estadual da Saúde, com a interveniência do INAMPS, para os fins que especifica.

**JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio específico com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município e propiciando uma mudança qualificativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização, com base no Decreto nº 27.140, de 30 de junho de 1987.**

**Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 12 de Novembro de 1.987.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BUENO DA SILVA**  
**(Prefeito Municipal)**

**Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos doze dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete.**

  
\_\_\_\_\_  
**OSWALDO DE PAULA SOUZA**  
**(Assistente Administrativo)**